

### DELIBERAÇÃO Nº 065/2024 – 20/02/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- A Lei 8.80 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Portaria GM/MS nº 373 de 27 de fevereiro de 2002, que aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;
- O disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- A necessidade de se atualizar o Plano Diretor de Regionalização – PDR versão 2015.

Aprova o Grupo de Trabalho para atualização do Plano Diretor de Regionalização – PDR.

1 – O objetivo desse Grupo de Trabalho identificar e propor alterações no Plano Diretor de Regionalização – PDR para o fortalecimento dos fluxos de acesso dos paranaenses aos serviços de saúde da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, com fins de apresentação, discussão e pactuação na Comissão Intergestores Bipartite Estadual – CIB.

2 – O Grupo de Trabalho será composto por representantes da SESA, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS e CIB.

3 – A coordenação do processo de atualização do PDR se dará pela SESA.

4 – O grupo de trabalho será composto por:

I – 01 Representante da Diretoria Geral/Coordenação de Assistência Farmacêutica;

II – 02 Representantes da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde;

III – 02 Representantes da Diretoria de Contratualização e Regulação;

IV – 01 Representante da Diretoria de Unidades Próprias;

V – 01 Representante da Diretoria de Governança e Auditoria;

VI – 01 Representantes da Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada;

VII – 08 Representantes do COSEMS;

IX – 01 Representante da Comissão Intergestores Bipartite.

5 – Compete aos membros indicados conduzir os trabalhos, com autonomia para convocar quaisquer colaboradores das instituições para prestar informações, esclarecimentos e apoio necessário do GT;

6 – O Grupo de Trabalho deverá realizar reuniões periódicas para discutir e elaborar a proposta, levando em consideração as diretrizes que serão estabelecidas para o novo Plano Diretor de Regionalização – PDR em consonância com o Planejamento Regional Integrado – PRI;

7 – O Grupo de Trabalho deverá apresentar a minuta do Plano Diretor de Regionalização – PDR, visando fortalecer a integração da Rede de Atenção à Saúde no Estado do Paraná.

8 – Os trabalhos deverão ser contínuos, sendo garantido espaço de discussão no Grupo Técnico do PDR, assim como na CIB, quando necessário.

Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

Fabio de Mello  
Presidente do COSEMS Paraná